

# **1º TERMO ADITIVO**

**WINEXAM SOFTWARE  
E INFORMATICA LTDA**

# 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

**WINEXAM SOFTWARE E INFORMATICA LTDA**, empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 290, 6º andar, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o no. 10899468/0001-13, representada pela seu sócio, Gustavo Henrique Rodriguez Fernandez, portador da carteira de identidade nº 056082357, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 012.792.657-79, doravante denominada WINEXAM ou CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, de serviços de evolução, adequação e melhoria dos módulos do Sistema CBTM WEB.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de 9.514,01 (Nove mil quinhentos e quatorze reais e um centavo, que deverão ser pagos até o décimo dia do mês posterior à Prestação de Serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal, conforme Cláusula Quinta.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 9,78659% tendo como base o índice IPCA - IBGE anual acumulado, de fevereiro a dezembro de 2021, por ser o último disponível na data da renovação.

### Cálculo do Reajuste:

**Mensalidade anterior:** R\$8.665,91

**Índice de Reajuste (IPCA - IBGE) =** 9,78659 %

**Memória do Cálculo:** R\$8.665,91 X 1, 1,0978659 = R\$9.514,01

## CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

## CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

**Multa moratória:** Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**Suspensão temporária:** na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que o Sr. Geraldo Campestrini, Diretor da CBTM será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018**

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022.

### **Representantes Legais:**

\_\_\_\_\_  
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CBTM - Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
Testemunha CONTRATADA



22-02-04-PRIMEIRO ADITIVO-WINEXAM 00 pdf  
Código do documento baace5bd-4ef3-4790-835d-6259849fb92b



## Assinaturas

-  Gustavo Henrique Rodriguez Fernandez  
henrique@winexam.com.br  
Assinou
-  Leandro Cavalheiro Silva Lamego  
leandro@winmaster.com.br  
Assinou como testemunha
-  ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO  
alaor@cbtn.org.br  
Assinou
-  Paulo Eduardo Damasceno Lopes  
paulo@cbtn.org.br  
Assinou como testemunha
-  Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini  
geraldo@cbtn.org.br  
Aprovou



Paulo Eduardo Damasceno Lopes



## Eventos do documento

### 31 Jan 2022, 10:33:07

Documento baace5bd-4ef3-4790-835d-6259849fb92b **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email:cbtm@cbtn.org.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-31T10:33:07-03:00

### 31 Jan 2022, 10:34:17

Assinaturas **iniciadas** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email:cbtm@cbtn.org.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-31T10:34:17-03:00

### 31 Jan 2022, 14:54:11

PAULO EDUARDO DAMASCENO LOPES **Assinou como testemunha** (c2e390c2-02d0-4f94-a77f-c16142ee02d1) - Email: paulo@cbtn.org.br - IP: 177.192.11.245 (b1c00bf5.virtua.com.br porta: 62430) - [Geolocalização: -22.81143969 -43.32796287](#) - Documento de identificação informado: 112.059.797-86 - DATE\_ATOM: 2022-01-31T14:54:11-03:00

### 31 Jan 2022, 15:16:50

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou** (7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtn.org.br - IP: 98.113.134.205 (pool-98-113-134-205.nycmny.fios.verizon.net porta: 18194) - Documento de identificação



---

informado: 388.748.307-34 - DATE\_ATOM: 2022-01-31T15:16:50-03:00

**31 Jan 2022, 15:53:12**

GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUEZ FERNANDEZ **Assinou** - Email: henrique@winexam.com.br - IP: 200.97.183.77 (200-97-183-77.user3p.veloxzone.com.br porta: 51572) - [Geolocalização: -22.9090613 -43.1100746](#) - Documento de identificação informado: 012.792.657-79 - DATE\_ATOM: 2022-01-31T15:53:12-03:00

**31 Jan 2022, 15:55:54**

LEANDRO CAVALHEIRO SILVA LAMEGO **Assinou como testemunha** (94aae6ae-a121-47a3-aaa9-1a4d3d9c5286) - Email: leandro@winmaster.com.br - IP: 191.162.144.115 (115.144.162.191.isp.timbrasil.com.br porta: 61434) - [Geolocalização: -22.919877 -43.2469901](#) - Documento de identificação informado: 085.277.717-56 - DATE\_ATOM: 2022-01-31T15:55:54-03:00

**31 Jan 2022, 18:37:20**

GERALDO RICARDO HRUSCHKA CAMPESTRINI **Aprovou** (5e6ea63c-af9b-4e5c-a863-531ecc75d8e0) - Email: geraldo@cbtn.org.br - IP: 177.92.82.22 (mvx-177-92-82-22.mundivox.com.br porta: 46870) - Documento de identificação informado: 031.677.029-90 - DATE\_ATOM: 2022-01-31T18:37:20-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):729269e3e2a7b80e4c19449b6eb1167cc78585d43468e896cbeaff554ff28b20

(SHA512):92ced57c9b4fd4f6d2744fbc54dcbee1d96144c60dd12cd50664d676fecdc23aeed4f94ad4e335565d58b77c22c6af068b19f1c7d8a90867d57cad94f77d3b9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**